## OFÍCIO Nº 301/2025-GAB - PMO

Oeiras - PI, 26 de setembro de 2025.

Ao Senhor, José Amilton Barbosa Leal-MDB Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI Vereador de Oeiras-Piauí Câmara Municipal de Oeiras-PI Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras - Pl. CEP: 64.500000.

Assunto: Encaminhamento de Ato de Sanção de Lei nº 16/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores.

Prezado(a) Senhor(a),

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o ato de sanção da Lei nº 16/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores na data de 22 de setembro, transformando-a na Lei nº 2.036/2025, que Denomina como Mercado João Damasceno de Oliveira Leite, situado no povoado Boa Nova, zona rural do município de Oeiras. Este documento formaliza a aprovação e a sanção do referido diploma legal, que passa a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta administração com a transparência e o bom andamento dos processos legislativos.

Atenciosamente,

PAULA NATANIELLE NUNES ALVES

Pade a.a

Chefe de Gabinete de Oeiras - PI

Recebi do 26105125 Jemico Manione Bongo Aguin



Ofício nº. 159/2025 - GP

Oeiras(PI), 23 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Hailton Alves Filho Prefeito Municipal Oeiras – Pl

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento V.Exa., venho por intermédio deste comunicar que o PROJETO DE LEI Nº. 16/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal (que denomina como "Mercado João Damasceno de Oliveira Leite – João Leite", o Mercado Público situado na localidade Boa Nova, zona rural do município de Oeiras – Pi e dá outras providências), foi APROVADO na sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2025, para que tome as devidas providências.

Informamos que em caso de sanção, o número da lei será 2.036.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa., protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Amilton Barbosa Leal

Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 016/2025.

DENOMINA COMO "MERCADO JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA LEITE – JOÃO LEITE", O MERCADO PÚBLICO SITUADO NA LOCALIDADE BOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Mercado João Damasceno de Oliveira Leite – João Leite", o mercado público situado na localidade Boa Nova, zona rural do município de Oeiras – PI.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 29 de agosto de 2025.

HAILTON ALVES FILHO

17.11 Dlv- MAS

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Sedratario da mesa



## ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, integralmente, o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Executivo, aprovado na sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2025, transformando na Lei nº 2.036/2025, que Denomina como "Mercado João Damasceno de Oliveira Leita – João Leito", o Mercado Público situado no povoado Boa Nova, zona rural do município de Oeiras – PI e dá outras providências.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 25 de setembro de 2025.

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 2.036/2025.

DENOMINA COMO "MERCADO JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA LEITE – JOÃO LEITE", O MERCADO PÚBLICO SITUADO NA LOCALIDADE BOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica denominado "Mercado João Damasceno de Oliveira Leite João Leite", o mercado público situado na localidade Boa Nova, zona rural do município de Oeiras Pl.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 25 de setembro de 2025.

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

PAULA NATANIELLE NUNES ALVES

Chefe de Gabinete